



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2016 PARA FINS DE
COMUNICAÇÃO E ACESSO À INTERNET**

CONTRATANTE:

Código/Identificação:

Nome: Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete

CNPJ: 01.612.363/0001.40

Endereço: Av. Pinheiro, 1500

Cidade: Passa Sete

CEP: 96.908-000

UF: RS

Telefone: 51 - 36166160

Representada por seu Presidente: Cleber Jahn, brasileiro, solteiro, Agricultor, identidade RG nº 1078908314 e CPF nº 003.779.300-40, residente e domiciliado na Localidade de Campo de Sobradinho, neste Município de Passa Sete, RS.

CONTRATADA:

Razão Social: Calliero & Cia Ltda - Epp

CNPJ: 18.529.720/0001-04

Endereço: Rua João Alfredo, nº 310, Centro

Cidade: Sobradinho

CEP: 96.900.000

UF: RS

Telefone: 51 3742 1806

Representada pelo sócio: Francisco Laerte Calliero, brasileiro, divorciado, comerciante, identidade RG nº 1024763731-SSP/RS e CPF nº 360.161.100-78, residente e domiciliado à Rua João Alfredo, nº 310, Bairro Centro, na cidade de Sobradinho, RS.

Cláusula Primeira: DA FINALIDADE DESTE CONTRATO

- 1.1. A finalidade deste contrato é o fornecimento de um canal de comunicação compartilhado wireless para o acesso à Internet entre as partes acima nominadas.
- 1.2. Este serviço estará disponível durante 24 horas por dia, sete dias da semana (exceto quando as concessionárias dos canais de comunicação não puderem disponibilizar os mesmos ou estiverem em manutenção e ainda, durante as janelas de manutenção programadas).

Cláusula Segunda: DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. Os valores devidos pelos serviços acima descritos estão a seguir relacionados:
 - a) Custo de Instalação/Configuração e Custo Mensal do Sistema Banda Larga Compartilhado será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para operação em até 3 (três) computadores, perfazendo o valor total estimado de R\$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais), cujo pagamento será



- realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal.
- 2.2. O não pagamento por parte da **CONTRATANTE** permite à **CONTRATADA**, no prazo de 15 dias, bloquear os serviços, e num prazo de 30 dias, o protesto do título.
- 2.3. Os valores serão reajustados anualmente de acordo com o IPCA/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

Cláusula Terceira: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. Este contrato é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, revogando e substituindo todo e qualquer contrato anterior a esta data estabelecida entre as partes com mesmas finalidades e objeto, findo o qual será extinto independente de supressões ou notificações.

Cláusula Quarta: DO FORO

- 4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho, RS, por mais privilegiado que outro seja, para dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências deste contrato.

Passa Sete, RS, 04 de janeiro de 2016.

Câmara Municipal de Vereadores
Contratante

Calliero & Cia Ltda - Epp
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Volnei José Batista da Silva
CPF: 287.455.310-72

Nome: Adelar Dornelles
CPF: 505.529.020-04